

Termo de Referência 30/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2023	120624-BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	CLEBER PAULINO	09/11/2023 14:16 (v 8.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Locação de Imóveis		67281.002702/2023-94

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **empresas especializadas para a prestação de serviços na Natureza de Despesa 33.90.39, referentes ao subitem 63 (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e no Anexo A – Lista de Itens

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em atenção ao Parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 10.947/2022, alterado pelo Decreto nº 11.137/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

I) REGIÃO/UNIDADE: CENTRO OESTE/ANÁPOLIS (BAAN)

II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA FAB: 09/03/2023

III) CÓDIGO DE PLANEJAMENTO DO OBJETO NO PORTAL: BAAN23SER003

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497/2021 de 20 de maio de 2021.

4.1.2. Em atendimento à Sustentabilidade Ambiental a realização do pregão para os itens relacionados neste Termo de Referência condiciona as empresas participantes a atenderem aos Projetos de Sustentabilidade, visto que as atividades de produção de bens de consumo e permanente, bem como a manutenção e reparo desses bens e bens imóveis estão enquadradas nas IN IBAMA nº

13, de 23.08.2021 alterada pela IN nº 06, de 27.01.2022, às quais estão previstas oferta de produtos e serviços cujas empresas estejam regularmente registradas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso I e II, da Lei nº 6.938 de 1981.

4.1.3. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, nas aquisições e contratações governamentais, merecendo especial destaque aos artigos 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto nº 10.936 de 12.01.2022, que regulamentou a Lei nº 12.305, de 02.08.2010 e deverá observar rigorosamente o previsto no artigo 5º da IN 01 da SLTI do MPOG, de 19 de janeiro de 2010, conforme descrito abaixo:

I) que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

II) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

III) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

IV) que os bens viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.2. Nos casos em que não houver vistoria, deverá ser feita declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da prestação dos serviços

5.2. Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Grupo de Saúde da Base Aérea de Anápolis, no endereço BR 414, Km 04, Zona Rural, Anápolis-GO.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo e seus anexos, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. O bem deverá ser entregue no GSAU-AN – Seção de Gestão Hospitalar, no seguinte endereço, BR 414, Km 04, Zona Rural, Anápolis-GO, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 9 h às 17h. Contato prévio deverá ser realizado pelo Fornecedor por meio do telefone (62) 3329-7513.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Do recebimento

7.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.4.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.4.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.4.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.36.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Quantidades: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.30.1.2. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 136.785,69

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 136.785,69 (cento e trinta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo A.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Classificação da Informação

11. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

11.1. A contratação ora pretendida não exige classificação em ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

JUNIO ONOFRE DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo:

JULIANA BUSTAMANTE PORTO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - LISTA DE ITENS - SÉRIE 15.pdf (37.61 KB)

Anexo I - LISTA DE ITENS - SÉRIE 15.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE ANÁPOLIS

LISTA DE ITENS A SEREM LICITADOS do TR 30_23 - PAMS 0028 SPO 2023 - SR 15

ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	CATMAT	UN	REQ MIN	QT TOTAL	VALOR - MÉDIA/REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. TIPO: CARTÃO. GRAMATURA: 170 G/M2. COMPRIMENTO: 148 MM. LARGURA: 105 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	33.90.39.63	10049	UN	150	1500	R\$ 1,37	R\$ 2.055,00
2	IMPRESSÃO DE LIVRO. MIOLO (PÁGINAS): FORMATO A4, PAPEL COUCHÊ 75 G, COR 4/4, 200 PÁGINAS FRENTE E VERSO. CAPA: PAPEL COUCHÊ 170 G, COR 4/0 (FRENTE), COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E COM ENCADERNAÇÃO DO TIPO HOTMELT. APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	33.90.39.63	10049	UN	2	15	R\$ 341,67	R\$ 5.125,05
3	AQUISIÇÃO DE BANNER EM LONA, COLORIDO, COM ACABAMENTO EM MADEIRA (SUPERIOR E INFERIOR) PARA SUPORTE. DIMENSÕES 1,20X0,9 (ALTURA X LARGURA)	33.90.39.63	18724	UN	3	30	R\$ 244,90	R\$ 7.347,00
4	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS. MATERIAL: LONA VINÍLICA. COMPRIMENTO: 120 CM. LARGURA: 70 CM. APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO BANNER ROLL UP	33.90.39.63	18724	UN	3	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
5	IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL: PAPEL SULFITE. TIPO: BLOCO. GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 220 MM. LARGURA: 140 MM. COR: 1/0. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO. APLICAÇÃO: RECEITUÁRIO DE PSICOTRÓPICOS. QUANTIDADE PÁGINAS: 50. DESCRIÇÃO ADICIONAL: RECEITUÁRIO AZUL DO TIPO "B".	33.90.39.63	3735	UN	15	150	R\$ 26,67	R\$ 4.000,50
6	IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL: PAPEL SULFITE. TIPO: BLOCO. GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 220 MM. LARGURA: 140 MM. COR: 1/0. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO. APLICAÇÃO: RECEITUÁRIO DE PSICOTRÓPICOS. QUANTIDADE PÁGINAS: 50. DESCRIÇÃO ADICIONAL: RECEITUÁRIO AZUL DO TIPO "B1".	33.90.39.63	3735	UN	15	150	R\$ 23,97	R\$ 3.595,50
7	IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL: PAPEL SULFITE. TIPO: BLOCO. GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 210 MM. LARGURA: 148 MM. COR: 1/1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUIROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. QUANTIDADE PÁGINAS: 100. APLICAÇÃO 1: RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	33.90.39.63	3735	UN	45	450	R\$ 14,67	R\$ 6.601,50
8	IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL: PAPEL SULFITE. TIPO: BLOCO. GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 150 MM. LARGURA: 210 MM. COR: 1/0. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO. APLICAÇÃO: RECEITUÁRIO MÉDICO. QUANTIDADE PÁGINAS: 100	33.90.39.63	3735	UN	75	750	R\$ 6,19	R\$ 4.642,50
9	IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. TIPO: PANFLETO. GRAMATURA: 115 G/M2. COMPRIMENTO: 30 CM. LARGURA: 20 CM. COR: 4/4	33.90.39.63	18724	UN	150	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
10	AQUISIÇÃO DE REPLICA DA AERONAVE KC-390 MILLENNIUM, PEQUENA EM RESINA MEDINDO 15CM, REPLICA EM BASE DE MADEIRA.	33.90.39.63	18880	UN	3	30	R\$ 375,83	R\$ 11.275,00
11	AQUISIÇÃO DE REPLICA DA AERONAVE GRIPEN NG EM RESINA MEDINDO 15 CM, REPLICA EM BASE DE MADEIRA.	33.90.39.63	18880	UN	3	30	R\$ 375,83	R\$ 11.275,00
12	AQUISIÇÃO DE REPLICA DA AERONAVE R-35AM, PEQUENA EM RESINA MEDINDO 15 CM, REPLICA EM BASE DE MADEIRA.	33.90.39.63	18880	UN	3	30	R\$ 375,83	R\$ 11.275,00
13	AQUISIÇÃO DE REPLICA DA AERONAVE R-99, PEQUENA EM RESINA MEDINDO 15 CM, REPLICA EM BASE DE MADEIRA.	33.90.39.63	18880	UN	3	30	R\$ 375,83	R\$ 11.275,00
14	PLACA HOMENAGEM. MATERIAL PLACA: AÇO ESCOVADO. COMPRIMENTO PLACA: 17 CM. LARGURA DA PLACA: 13 CM. MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: VELUDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	33.90.39.63	18597	UN	15	150	R\$ 129,67	R\$ 19.450,50
15	PLACA IDENTIFICAÇÃO. MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL. COMPRIMENTO: 297 MM. ALTURA: 210 MM. APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS. ESPESSURA: 3 MM. COR: INCOLOR. TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: AUTO ADESIVO PARA FOLHA A4	33.90.39.63	21334	UN	15	150	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50
16	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PORTA 30X15CM, COM PERFIL DE SINALIZAÇÃO PERPENDICULAR - BANDEIRA, MATERIAL PVC ESPESSURA 3MM, COM FIXAÇÃO DE DUPLA FACE, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA FRENTE E VERSO (CONFORME MODELO DO ÓRGÃO).	33.90.39.63	22519	UN	8	75	R\$ 51,67	R\$ 3.875,25

17	MOLDURA. MATERIAL BORDA: MADEIRA. ESPESSURA VIDRO: 3 MM. TIPO VIDRO: LISO, INCOLOR, ANTI-REFLEXO. TIPO MADEIRA: CEREJEIRA. COMPRIMENTO: 30 CM. LARGURA: 40 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO MDF, COM PENDURADOR. APLICAÇÃO: QUADRO. ESPESSURA: 1,5 CM	33.90.39.63	13137	UN	3	30	R\$ 102,25	R\$ 3.067,50
18	ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO COM FACA. CONFORME MODELO ENVIADO PELO ÓRGÃO. 1 UNIDADE = 1 METRO QUADRADO	33.90.39.63	18961	UN	30	300	R\$ 16,07	R\$ 4.821,00
19	CONFECCÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO 1,30X0,90 M, MATERIAL PVC ESPESSURA 3MM, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. AS PLACAS DEVERÃO SER FIXADAS USANDO SUPORTES PARA A SUSTENTAÇÃO DE METAL, OS QUAIS DEVERÃO TER SUAS BASES FIXADAS NO SOLO ATRAVÉS DE CONCRETAGEM. O BURACO UTILIZADO PARA CONCRETAGEM DEVERÁ POSSUIR PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,50 METROS E DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,30 METROS.	33.90.39.63	22519	UN	1	8	R\$ 519,93	R\$ 4.159,44
20	CONFECCÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 30X20CM, MATERIAL PVC ESPESSURA 3MM, COM FIXAÇÃO DE DUPLA FACE, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA FRENTE E VERSO (CONFORME MODELO DO ÓRGÃO).	33.90.39.63	22519	UN	2	15	R\$ 103,90	R\$ 1.558,50
21	CONFECCÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE BONECO PARA DIREITA - S1 EM CHAPA DE PVC VERDE COM ESPESSURA DE 0,5 MM E SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA LUMINOSIDADE. MEDIDA: 200 X 105 MM	33.90.39.63	5452	UN	2	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
22	CONFECCÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE BONECO PARA ESQUERDA- S2 EM CHAPA DE PVC VERDE COM ESPESSURA DE 0,5 MM E SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA LUMINOSIDADE. MEDIDA: 200 X 105 MM	33.90.39.63	5452	UN	2	15	R\$ 33,03	R\$ 495,45
23	CONFECCÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE BONECO PARA CIMA - S3 EM CHAPA DE PVC VERDE COM ESPESSURA DE 0,5 MM E SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA LUMINOSIDADE. MEDIDA: 200 X 105 MM	33.90.39.63	5452	UN	2	15	R\$ 29,33	R\$ 439,95
24	CONFECCÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA - S12 EM CHAPA DE PVC VERDE COM ESPESSURA DE 0,5 MM E SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA LUMINOSIDADE. MEDIDA: 200 X 105 MM	33.90.39.63	5452	UN	2	15	R\$ 34,02	R\$ 510,30
25	CONFECCÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA BONECO PARA ESQUERDA - S13 E EM CHAPA DE PVC VERDE COM ESPESSURA DE 0,5 MM E SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA LUMINOSIDADE. MEDIDA: 340 X 105 MM	33.90.39.63	5452	UN	2	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
26	CONFECCÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA BONECO PARA ESQUERDA - S13 D EM CHAPA DE PVC VERDE COM ESPESSURA DE 0,5 MM E SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA LUMINOSIDADE. MEDIDA: 340 X 105 MM	33.90.39.63	5452	UN	2	15	R\$ 27,67	R\$ 415,05
27	CONFECCÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA PARA ESQUERDA BONECO - S14 D EM CHAPA DE PVC VERDE COM ESPESSURA DE 0,5 MM E SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA LUMINOSIDADE. MEDIDA: 250 X 105 MM	33.90.39.63	5452	UN	2	15	R\$ 35,52	R\$ 532,80
28	CONFECCÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA PARA ESQUERDA BONECO - S14 E EM CHAPA DE PVC VERDE COM ESPESSURA DE 0,5 MM E SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA LUMINOSIDADE. MEDIDA: 250 X 105 MM	33.90.39.63	5452	UN	2	15	R\$ 36,75	R\$ 551,25
29	CONFECCÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA DE EMERGÊNCIA -S17 EM CHAPA DE PVC VERDE COM ESPESSURA DE 0,5 MM E SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA LUMINOSIDADE. MEDIDA: 200 X 105 MM	33.90.39.63	5452	UN	2	15	R\$ 37,95	R\$ 569,25
30	CONFECCÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE INDICAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO- M1 EM CHAPA DE PVC VERDE COM ESPESSURA DE 0,5 MM E SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA LUMINOSIDADE. MEDIDA: 210 X 297 MM	33.90.39.63	5452	UN	2	15	R\$ 38,66	R\$ 579,90
31	CONFECCÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE LOTAÇÃO MÁXIMA- M2 EM CHAPA DE PVC VERDE COM ESPESSURA DE 0,5 MM E SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA LUMINOSIDADE. MEDIDA: 300 X 150 MM	33.90.39.63	5452	UN	2	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
32	CONFECCÇÃO DE IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL: PAPEL FOTOGRÁFICO. COMPRIMENTO: 400 MM. LARGURA: 300 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELO ÓRGÃO	33.90.39.63	10049	UN	10	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00

33	PLACA METÁLICA PATRIMONIAL. DIMENSÕES: 2,54mm x 6,35mm. ESPESSURA: 0,3 a 0,5mm. MATERIAL: ALUMÍNIO. CHAPA DE ALUMÍNIO PROCESSO SERIGRÁFICO COM TRATAMENTO ANODIZADO COR PRETA (RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA), INSCRIÇÕES CONFORME ETIQUETA DE 2,54mm X 6,35mm MODELO DO ETP (BRASÃO DO ESQUADRÃO, UG, DEPENDÊNCIA, BMP, QR CODE) TODAS AS INSCRIÇÕES PODENDO SER PERSONALIZADAS CONFORME DEMANDA, FIXAÇÃO DO MATERIAL PODE SER REALIZADO COM FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO FORTE.	33.90.39.63	18961	UN	150	1500	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
34	PLACA METÁLICA PATRIMONIAL. DIMENSÕES: 2,54mm x 6,35mm. ESPESSURA: 0,3 a 0,5mm. MATERIAL: AÇO INOX. CHAPA DE AÇO INOX PROCESSO SERIGRÁFICO COM TRATAMENTO ANODIZADO COR PRETA (RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA), INSCRIÇÕES CONFORME ETIQUETA DE 2,54mm X 6,35mm MODELO DO ETP(BRASÃO DO ESQUADRÃO, UG, DEPENDÊNCIA, BMP, QR CODE) TODAS AS INSCRIÇÕES PODENDO SER PERSONALIZADAS CONFORME DEMANDA, FIXAÇÃO DO MATERIAL PODE SER REALIZADO COM FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO FORTE.	33.90.39.63	18961	UN	150	1500	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
						TOTAL		R\$ 136.785,69



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERENCIA SEM TAXAÇÕES
Data/Hora de Criação:	09/11/2023 17:17:46
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	24c038c45d63548560c53e0f3908a106
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ISABELLA MOURA RODRIGUES DA NOBREGA no dia 09/11/2023 às 14:18:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JÚNIO ONOFRE DE OLIVEIRA no dia 09/11/2023 às 14:19:36 no horário oficial de Brasília.